

Memo. Circular nº 148 DVASM/DAV/SESA

Curitiba, 14 de julho de 2023

**De: DVASM/DAV/SESA**

**Para: 22 Regionais de Saúde do Paraná**

**Assunto:** Alteração do indicador qualitativo do Plano Operativo Assistencial - Taxa de Cesárea

Prezados(as),

Considerando que os prestadores que possuem regra contratual são avaliados mensalmente através de metas qualitativas, entre elas, os indicadores assistenciais da Linha de Cuidado Materno Infantil (LCMI);

Considerando que a LCMI é um conjunto de ações que visa garantir o acesso e atenção à saúde integral e de qualidade às mulheres em seu período gravídico puerperal e às crianças até 2 anos de vida;

Considerando que a LCMI tem como uma de suas estratégias instituir programa de qualificação dos hospitais da Linha de Cuidado Materno Infantil que atendam critérios para uma adequada atenção às gestantes, parturientes e recém-nascidos;

Considerando a Lei nº 20127 de 15 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 19.701, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre a violência obstétrica, sobre direitos da gestante e da parturiente e dá o direito das mulheres escolherem a via de parto;

Resolve alterar os indicadores referente à Taxa de Cesárea de todos os estabelecimentos que realizam atendimento à Linha de Cuidado Materno Infantil e que são submetidos à avaliação do Plano Operativo Assistencial, conforme descrito abaixo:

<b>Indicador:</b>	Reduzir a taxa de cesárea com base no resultado da avaliação do mês anterior <b>OU</b> manter taxa de cesárea abaixo de 30%  <b>NÃO SERÃO EXCLUÍDAS</b> do indicador as <b>CESÁREAS A PEDIDO</b>
<b>Método de cálculo</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de cesáreas SUS realizadas no estabelecimento no mês em avaliação}}{\text{N}^\circ \text{ total de partos SUS realizados no estabelecimento no mês em avaliação}} \times 100$
<b>Fonte dos dados</b>	Sistema de Informações Hospitalares (SIH)

No processo de avaliação do indicador, caberá a Comissão de Monitoramento do Contrato realizar o comparativo do histórico de partos registrados no SIH, no Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos, Censo Hospitalar e demais documentos que acharem necessário.

O novo indicador será instituído a partir da avaliação da contratualização de junho/2023 do Plano Operativo Assistencial.

A avaliação ocorre mensalmente, utilizando como referência o resultado obtido na avaliação do mês anterior.

**Caso hipotético:**

O Estabelecimento X em sua avaliação do POA referente ao mês de maio/2023 obteve taxa de cesárea de 37% e está sendo submetido à avaliação do mês de Jun/2023.

Conforme dados apresentados o estabelecimento realizou 134 partos registrado no SIH em Jun/2023, destes 48 são cesáreas, sendo que 20 fomos cesáreas a pedido.

Neste caso temos:

**Numerador:** nº de cesáreas SUS = 48

**Denominador:** Total de partos SUS = 134

Cálculo:  $\frac{48}{134} \times 100 = 35,8\%$

A Taxa de Cesárea do indicador do POA do mês em avaliação (jun) é de 35,8%. Considerando que o estabelecimento apresentou redução comparada a última avaliação maio/2023 no qual obteve 37%. Será considerado item cumprido, não sendo aplicado desconto financeiro.

*Assinado eletronicamente*

**Carolina Bolfe Poliquesi**

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde da Mulher

*Assinado eletronicamente*

**Raquel Mazetti Castro**

Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde

*Assinado eletronicamente*

**Lilimar Regina Nadolny Mori**

Diretora de Gestão em Saúde

*Assinado eletronicamente*

**Maria Goretti David Lopes**

Diretora de Atenção e Vigilância



ePROTOCOLO



Documento: **MemoCirc.148Indicador\_POA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Bolfe Poliquesi (XXX.349.239-XX)** em 14/07/2023 14:50 Local: SESA/DAV/COAS/DVASM, **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 14/07/2023 17:16 Local: SESA/DGS/CCCS, **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 17/07/2023 09:32 Local: SESA/DGS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 18/07/2023 16:32 Local: SESA/DAV/DIR.

Inserido ao protocolo **20.442.920-0** por: **Paula Rocha Silva** em: 14/07/2023 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d7dabae8e526494bc766f9f091dcaf0**.